



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

Lei nº 3.631/21

“Concede reajuste aos servidores públicos municipais.”

A Câmara Municipal de Campos Gerais, representada por seus vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, um reajuste de **5,26%** (cinco vírgula vinte e seis por cento) a ser aplicado sobre as referências constantes dos Anexos I e II da Lei nº 2.060/2000.


Art. 2º - - O disposto nesta lei se aplica aos proventos dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais - PREVICAM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 29 de janeiro de 2021.


Miro Lúcio Pereira
Prefeito Municipal


Maria Helena da Silva
Secretária Mun. Administração